



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2015**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** Nº 107/2015

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO Nº 010/2015 - PRESENCIAL

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de oficina mecânica para manutenção do veículo VAN placas ITU-6098, da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Vicente do Sul - RS.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de sua assinatura até o término da garantia das peças e serviços.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **25/03/2015 às 09 horas** (horário de Brasília), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.

**X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 11:30 e das 13: as 17 horas ou telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)





## **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

Data abertura propostas (página 3)

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (página 3);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 a 11);
8. Da adjudicação (página 11);
9. Dos recursos administrativos (página 11);
10. Da vigência e prazo para assinatura (páginas 11 e 12);
11. Do prazo e execução (páginas 12 e 13);
12. Do pagamento (página 13);
13. Das penalidades (páginas 13 e 14);
14. Das obrigações e responsabilidades (página 14);
15. Da rescisão de contrato (página 14);
16. Do acompanhamento e fiscalização (página 15);
17. Das disposições gerais (páginas 15 e 16);  
    Dos anexos (páginas 17 a 30).

## **XII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 13/03/2015

Jornal Cidades em 12/03/2015

Jornal Expresso Ilustrado em 13/03/2015

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em 13/03/2015

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em 13/03/2015.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO Nº 010/2015 - PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 017/2015**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL DE PREGÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN PLACAS ITU-6098, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **25 DE MARÇO DE 2015**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Decreto Municipal nº 003/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o regime de execução indireta de empreitada por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de oficina mecânica para manutenção do veículo VAN placas ITU-6098, da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Vicente do Sul-RS, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I** do presente edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO:**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
**EDITAL Nº 017/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**AO:**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
**EDITAL Nº 017/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**





### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO**





MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo ANEXO III deste edital, com data de emissão não anterior a 30(trinta) dias da realização da licitação.

**3.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no III deste edital.

**Observação**—Caso a licitante tenha apresentado a declaração referida no item 3.5. e subitem 3.5.1., para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficará dispensada de apresentar a mesma no momento do credenciamento.

**3.6.** Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL** e **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelos ANEXOS V e VI deste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa;

**5.2.2.** Proposta financeira para cada item e subitens, indicado em moeda nacional, *contendo o preço unitário e total, e descrição completa do material/serviço ofertado, inclusive a marca dos materiais*. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por





conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado para o item, no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I do presente edital.

**Observação 3**– Obrigatoriamente deverão ser cotados preços para todos os subitens de cada item.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário pelo item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.13.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**6.13.2.** Contiverem opções de preços alternativos;

**6.13.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**6.13.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.13.5.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.16.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.





**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Caso os documentos exigidos no item 7.1.2. alíneas “b” até “e”, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.





### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido material e prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LIQUIDEZ CORRENTE: \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$LIQUIDEZ GERAL: \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$SOLVÊNCIA GERAL: \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.





**Observação1:** Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item 7.1.6. Letra “a”, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 30(trinta) dias da realização da licitação.

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, ou declarações emitidas a mais de 30 (trinta) dias, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.





**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até o término da vigência da garantia das peças e serviços prestados.





**10.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **11 – DO PRAZO E EXECUÇÃO:**

**11.1.** O objeto licitado deverá ser retirado em São Vicente do Sul - RS, na Secretaria Municipal de Saúde do município, sem ônus de frete para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**11.2.** A entrega provisória do objeto licitado, deverá ser feita em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Secretaria, sendo das 7:45 às 11:45 e das 13 às 17hs, que será recebido pelo fiscal do contrato, designado para tal, sem ônus de frete para a Administração.

**11.3.** A entrega definitiva se dará em até 10 (dez) dias após a entrega provisória, mediante testes realizados pela Secretaria Municipal de saúde, com a emissão de laudo técnico atestando a conformidade com o edital.

**11.4.** Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** A Licitante vencedora deverá fornecer obrigatoriamente garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo:

**11.5.1.** Para defeitos de fabricação e de funcionamento das peças utilizadas no conserto;

**11.5.2.** E para todo o serviço prestado.





**11.6.** Todas as peças deverão ser de 1º linha do fabricante, não podendo ser peças paralelas.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento à Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município.

**12.2.** O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da Licitante vencedora junto a Contabilidade do Município, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para este fim.

**12.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die até a data do efetivo pagamento.

**12.4.** A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.5.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade - 2048 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde.

33.90.39.19.00.00.00 (10049) Manutenção e conservação de veículos.

33.90.30.39.00.00.00 (9982) Material para manutenção de veículos.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**12.7.** A fiscalização através da identificação de falhas na execução do objeto licitado poderá solicitar dedução nas faturas:

**12.7.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

**12.7.2.** O valor dos prejuízos causados pela Licitante Vencedora, em decorrência da execução do objeto.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.





**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo deste processo licitatório;

**13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**13.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**13.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**13.4.6.** Comportamento inidôneo;

**13.4.7.** Cometimento de fraude fiscal;

**13.4.8.** Fraudar a execução do contrato oriundo deste processo licitatório;

**13.4.9.** Falhar na execução do contrato oriundo deste processo licitatório.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV deste Edital.

## **15. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**15.1.** São motivos para a rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.3.** A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.





## **16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor (es), devidamente designado(s) para tal.

**16.2.** A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone (55) 3257.2897, no horário compreendido entre às 07:45 e 11:45hs e das 13 às 17hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

**17.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da





Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 13 de março de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 010/2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO					
1	Conserto Van Renault Master, placas ITU-6098, Ano 2012/2013, Chassi nº 93YADC1L6DJ461140.					
Sub item	Relação de peças e serviços	Unidad e	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Braço suspensão dianteira superior lado esquerdo	Unidade	01		519,01	519,01
1.2	Braço suspensão dianteira superior lado direito	Unidade	01		519,01	519,01
1.3	Bandeja da suspensão inferior esquerda	Unidade	01		777,24	777,24
1.4	Bandeja da suspensão inferior direita	Unidade	01		777,24	777,24
1.5	Suporte inferior do motor	Unidade	01		258,84	258,84





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015 - EDITAL Nº 017/2015**  
**PREGÃO Nº 010/2015 - PRESENCIAL**

1.6	Amortecedores da suspensão dianteira	Unidade	02		253,17	506,34
1.7	Disco e platô da embreagem	Unidade	01		1669,10	1669,1
1.8	Acionador hidráulico	Unidade	01		406,83	406,83
1.9	Palheta do limpador	Unidade	02		49,74	99,48
1.10	Filtro de óleo	Unidade	01		73,60	73,6
1.11	Arruela do cárter	Unidade	01		8,23	8,23
1.12	Óleo lubrificante	Unidade	08		19,27	154,16
1.13	Elemento filtrante de ar	Unidade	01		96,36	96,36
1.14	Elemento filtrante de combustível	Unidade	01		72,22	72,22
1.15	Kit revisão (graxa líquida, desengripante, silicone spray e shampoo limpador de parabrisa)	Unidade	01		47,57	47,57
1.16	Limpador do ar condicionado	Unidade	01		300,33	300,33
1.17	Limpador do sistema do combustível	Unidade	01		141,03	141,03
1.18	Serviço de mão de obra em geral	Serviço	01		1437,07	1437,07

**TOTAL DAS PEÇAS subitens 1.1 à 1.17 R\$ 6.426,66**

**TOTAL DOS SERVIÇOS subitem 1.18 R\$ 1.437,00**

**TOTAL ITEM 1 R\$ 7.863,66** (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

1. O objeto licitado deverá ser retirado em São Vicente do Sul - RS, na Secretaria Municipal de Saúde do município, sem ônus de frete para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.





2. A entrega provisória do objeto licitado, deverá ser feita em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Secretaria, sendo das 7:45 às 11:45 e das 13 as 17hs, que será recebido pelo fiscal do contrato, designado para tal, sem ônus de frete para a Administração.

3. A entrega definitiva se dará em até 10 (dez) dias após a entrega provisória, mediante testes realizados pela Secretaria Municipal de saúde, com a emissão de laudo técnico atestando a conformidade com o edital.

4. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital nº 017/2015.

5. O Licitante vencedor deverá fornecer obrigatoriamente garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo:

5.1. Para defeitos de fabricação e de funcionamento das peças utilizadas no conserto;

5.2. E para o serviço prestado.

5.3. Todas as peças deverão ser de 1º linha do fabricante, não podendo ser peças paralelas

6. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, pernoites, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, horas extras, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento da presente licitação.

7. Declaramos ter pleno conhecimento das condições em que se encontram os veículos, não cabendo qualquer reclamação a respeito, bem como atenderemos todas as exigências indicadas no edital nº 017/2015.

8. Validade da proposta 60 (sessenta) dias;





9. Representante da Empresa:

Sr. (a) \_\_\_\_\_ (Sócio-Diretor)

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
**EDITAL Nº 017/2015**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO**  
**DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 010/2015, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CGC/Nº CPF.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
**EDITAL Nº 017/2015**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
**EDITAL Nº 017/2015**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2015.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN PLACAS ITU-6098, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 107/2015, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 017/2015 e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de oficina mecânica para manutenção do veículo VAN placas ITU-6098, da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Vicente do Sul-RS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do edital 017/2015 e demais anexos.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**2.1.** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o término da vigência da garantia das peças e serviços prestados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO:**

**3.1.** O objeto contratado deverá ser retirado em São Vicente do Sul - RS, na Secretaria Municipal de Saúde do município, sem ônus de frete para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato.

**3.2.** A entrega provisória do objeto contratado, deverá ser feita em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Secretaria, sendo das 7:45 às 11:45 e das 13 às 17hs, que será recebido pelo fiscal do contrato, designado para tal, sem ônus de frete para a Contratante.

**3.3.** A entrega definitiva se dará em até 10 (dez) dias após a entrega provisória, mediante testes realizados pela Secretaria Municipal de saúde, com a emissão de laudo técnico atestando a conformidade com o edital nº 017/2015.

**3.4.** Verificada a não-conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

**3.5.** A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo:

**3.5.1.** Para defeitos de fabricação e de funcionamento das peças utilizadas no conserto;

**3.5.2.** E para o serviço prestado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

**4.2.** O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da Contratada junto a Contabilidade da Contratante, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para este fim.

**4.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die até a data do efetivo pagamento.

**4.4.** A nota fiscal, emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se





acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**4.6.** A fiscalização através da identificação de falhas na execução do objeto contrato poderá solicitar dedução nas faturas:

**4.6.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

**4.6.2.** O valor dos prejuízos causados pela Licitante Vencedora, em decorrência da execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade - 2048 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde.

33.90.39.19.00.00.00 (10049) Manutenção e conservação de veículos.

33.90.30.39.00.00.00 (9982) Material para manutenção de veículo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa por parte da Contratada na prestação do serviço contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado.

**6.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Contratante nos casos de:

**6.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o presente Contrato;

**6.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**6.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**6.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**6.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**6.4.6.** Comportamento inidôneo;

**6.4.7.** Cometimento de fraude fiscal;

**6.4.8.** Fraudar a execução do presente contrato;





**6.4.9.** Falhar na execução do presente contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital nº 017/2015 e do presente contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratante, quando for o caso.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente termo, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 010/2015.

**7.1.2.** Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.

**7.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**7.1.4.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.

**7.1.5.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**7.1.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.2.1.** Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato e condições do edital nº 017/2015;

**7.2.2.** Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

**7.2.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do contrato.

**7.2.5.** Fornecer obrigatoriamente garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo:

**7.2.5.1.** Para defeitos de fabricação e de funcionamento das peças utilizadas no conserto;

**7.2.5.2.** E para o serviço prestado.

**7.2.5.3.** Todas as peças deverão ser de 1º linha do fabricante, não podendo ser peças paralelas.





### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**8.1.** São motivos para a rescisão do presente contrato, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**8.2.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**8.3.** A rescisão do presente contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

### **CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização quanto à entrega do objeto contratado será feita por servidor (es), devidamente designado (s) para tal.

**9.2.** A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.





E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pela Contratante, Contratada e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS 1:** \_\_\_\_\_ **2:** \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em \_\_\_/\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
**EDITAL Nº 017/2015**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 017/2015 e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
**EDITAL Nº 017/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 017/2015 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**

